

DE 13/12/1967-

ANO DE 19 67



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

P. DE

LEI N.º 750

PROJETO DE Lei

N.º 47/67

Súmula: - Concessão de título de aforamento.

AUTOR: Dr. J. Colombino Grassano - Prefeito Municipal.

HISTÓRICO

— DESPACHOS ÀS COMISSÕES —

DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO

A Comissão de Justiça, para emitir parecer
Arapongas, 24 de dezembro de 1967
[Assinatura]

A Comissão de Finanças, para emitir parecer.
Arapongas, 24 de dezembro de 1967.
[Assinatura]
Presidente

Aprovado em 1ª discuss. e votação, por maioria absoluta
artigo 1º
Arapongas, 4 de dezembro de 1967
[Assinatura]

Aprovado em 2ª discuss. e votação, por maioria absoluta
artigo 2º
Arapongas, 4 de dezembro de 1967
[Assinatura]
Presidente

Aprovado em 3ª votação, por maioria absoluta
artigo 3º
Arapongas, 5 de dezembro de 1967
[Assinatura]
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

500/12/67.

Sala das Sessões, em 8 de dezembro de 1967.

Senhor Prefeito:

Terho a satisfação de encaminhar a Vossa egrégia Poder, o Projeto de Lei nº 750 anexo, oriundo do P. de Lei n. 47/67, - de autoria de V. Exa., aprovado sem emendas, e se destina a V. Exa. para os devidos fins de sanção.

Sirvo-me desta oportunidade para expressar a V. Exa. os sentimentos de meu especial e distinto apreço.

Jair Ribeiro,
Presidente.

Ao Exmo. Sr.
DR. J. COLOMBINO GRASSIANO,
DD. Prefeito Municipal de Arapongas
Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 1008/67/

Arapongas, 23 de novembro de 1967

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de encaminhar a V. Excia. o incluso projeto de lei nº 47/67, que dispõe sobre concessão de título perpétuo de aforamento, a fim de ser submetido à alta apreciação dos senhores vereadores.

Renovo a V. Excia. os protestos de mi nha estima e consideração.


Dr. José Colombino Grassano
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JAIR RIBEIRO

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO FINANÇA

Parecer.

Projeto de Lei 47/67-

Concessão de título de aforamento.

O presente projeto visa isentar da taxa de Serviços diversos, titulos perpétuos de aforamento no Cemitério Municipal.-

O projeto tem condições para ser votado.

Sala dasComissões, em 28 de novembro de 1967.-

Marcelo Andre
Buach Baron
até a assinatura



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO JUSTIÇA

PROJETODE LEI Nº 47/67

Concede título de aforamento.

Visa o projeto isentar da taxa de Serviços diversos, títulos perpétuos de aforaemnto no Cemitério Municipal.-

O projeto tem condições de ser votado.

Sala das Comissões, em 28 de novembro de 1967.

João Tomaz de Souza
Liberto Mantovani
João de Mattos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

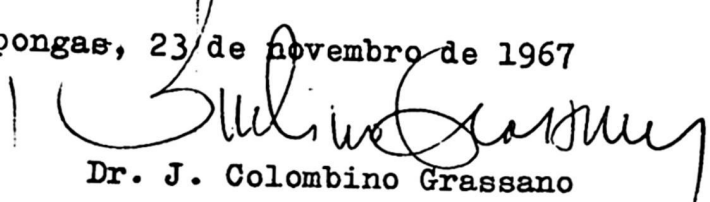
PROJETO DE LEI Nº 47/67

Súmula: Concessão de título de aforamento.

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a conceder títulos perpétuos de aforamento no Cemitério Municipal em nome de Antônio Zanin e José Teixeira Sobrinho, com isenção da respectiva Taxa de Serviços Diversos, falecidos em trágico acidente que consternou a população araponguense.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de novembro de 1967


Dr. J. Colombino Grassano

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto se justifica por si mesmo, pois o falecimento dos jovens acima mencionados causou profunda consternação no povo araponguense que, pela concessão em aprêço, lhes rende uma singela demonstração de amizade e solidariedade.